

## **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**Processo administrativo:** 069/2018.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 43/2018.

**Objeto:** Contratação de Serviços: Locação de Veículos Leves para Terceirização da Frota **CEAGESP**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**Impugnante:** LOCALIZA RENT A CAR S/A.

Trata-se a presente de resposta à **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, opondo-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2018, encaminhada à pregoeira desta Companhia, tendo esta procedido a análise e o julgamento, nos termos abaixo deduzidos:

### **I. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

O aviso de licitação referente o Pregão Eletrônico nº 43/2018 foi publicado, no Diário Oficial da União, em 23/11/2018, com abertura prevista para o dia 07/12/2018.

De acordo com o subitem 9.1 do Edital, **“Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar o presente Edital, na forma eletrônica, através do e-mail selic@ceagesp.gov.br.”**. Considerando que não se computa o dia da abertura, constata-se que o prazo para impugnar o ato convocatório do Pregão encerrar-se-ia no dia **05/12/2018**.

Portanto, nestas condições, a presente impugnação foi encaminhada à SELIC - Seção de Licitações, por meio de mensagem eletrônica, no dia 05/12/2018, às 17h57, ou seja, após o encerramento do horário de expediente, assim, não foi cumprido o que estabelece o artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005, encontrando-se, portanto, **INTEMPESTIVA**, fato este que impossibilita o seu conhecimento.

Não obstante a intempestividade, em observância ao direito constitucional de petição, passo à análise de ofício dos pontos assinalados pela impugnante.

### **II. DOS ARGUMENTOS DA EMPRESA IMPUGNANTE**

A empresa interessada impugna, em suma, as seguintes questões:

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.

- a) Lotes Compostos por categorias de veículos muito distintas restringindo o caráter competitivo do certame;
- b) Entrega do veículo em 30 dias, condições manifestadamente impossíveis
- c) Omissões que impactam a proposta comercial, onerosidade excessiva
- d) Limitação da Qualificação econômico-Financeira, desconsideração da ampla concorrência.

### **III. DAS ANÁLISES:**

A partir da análise das alegações citadas, segue os seguintes argumentos:

#### **Lotes Compostos por categorias de veículos muito distintas restringindo o caráter competitivo do certame;**

A alegação de que o fracionamento do objeto licitado em vários lotes permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória, tal regramento, não deve ser analisado isoladamente, é importante verificar se tal fracionamento permite prejuízos ao erário.

A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade estando efetivamente compelida a dividir o objeto pretendido em tantos lotes quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira ou relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada à tal Princípio Constitucional.

Assim, quando da opção pela licitação em Lote Único a Ceagesp observou o ganho na economia de escala, na qual será mais proveitoso obter melhores preços de mercado quando as empresas fornecem um maior número de veículos, além de facilitar a eficiência administrativa dos Contratos.

#### **Entrega do veículo em 30 dias, condições manifestadamente impossíveis**

A área demandante da contratação, antes da publicação do edital realizou a pesquisa de mercado, constatando a possibilidade de entrega no prazo previsto de 30 dias, além disso a Companhia necessita dessa contratação com urgência.

#### **Omissões que impactam a proposta comercial, onerosidade excessiva**

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.



As condições alegadas como omissas pela impugnante, como multas por infração de trânsito e responsabilidade indenizatória da contratante nos casos de mau uso dos veículos, já estão previstas no item 7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, do Anexo I – Termo de Referência:

*“7.1 Os custos decorrentes dos condutores (motoristas) e abastecimento (combustível) os veículos objeto deste edital;*

*7.2 Pagamento de eventuais multas cometidas pelo condutor designado pela CEAGESP;*

*7.3 Vistoriar e inspecionar regularmente os veículos através de “check list”, notificando a Contratada quanto a quaisquer irregularidades constatadas.”*

O item 7.1, prevê que os custos decorrente dos condutores serão de responsabilidade da contratante, englobando inclusive custos decorrentes da falta de zelo no uso dos veículos.

#### **Limitação da Qualificação econômico-Financeira, desconsideração da ampla concorrência.**

O texto da exigência de qualificação econômico-financeira está de acordo com o solicitado pela impugnante, ou seja, caso a empresa não consiga alcançar os índices contábeis previstos, poderá comprovar a qualificação financeira com o capital social ou patrimônio líquido no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contratação. Acredito que houve equívoco da impugnante na interpretação desse item.

#### **IV – DO JULGAMENTO FINAL:**

**PELO EXPOSTO**, presentes os requisitos legais, a impugnação não reúne condições para ser admitida e conhecida; quanto ao seu mérito é julgada **IMPROCEDENTE**, permanecendo na íntegra todo o conteúdo do Edital, na forma disposta, permanecendo a data da sessão de abertura para **07/12/2018, às 09h30**.

São Paulo, 06 de dezembro de 2018.

**Maria Valdirene R.S.Carlos**

Pregoeira

#### **Observações Gerais**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção **Licitações**.